

PROJETO DE LEI N.º 087/2014

*Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Selbach-RS, para o Exercício de 2015 e, dá outras providências.*

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** A receita do Município de Selbach-RS, para o exercício de 2015, é orçada em R\$ 20.473.580,00 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta reais), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

**RECEITAS PREFEITURA MUNICIPAL**

**RECEITAS CORRENTES**

I – RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	1.179.043,00
II – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	131.220,00
III – RECEITA PATRIMONIAL	R\$	5.750,00
IV – RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	8.750,00
V – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	16.752.898,25
VI – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	184.668,00
VII – (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$	(2.713.861,25)
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>15.548.468,00</b>

**RECEITAS DE CAPITAL**

I – OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	1.700.000,00
II – ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	35.500,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.735.500,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>R\$</b>	<b>17.283.968,00</b>

**RECEITAS R.P.P.S.**

**RECEITAS CORRENTES**

I – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	642.743,00
II – RECEITA PATRIMONIAL	R\$	1.398.745,00
III – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	21.654,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>2.063.142,00</b>

**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

I – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.126.470,00
<b>TOTAL DAS REC. CORRENTES INTRA-ORÇAM.</b>	<b>R\$</b>	<b>1.126.470,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA R.P.P.S.</b>	<b>R\$</b>	<b>3.189.612,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>20.473.580,00</b>
-------------------------------	------------	----------------------

**Art. 2º.** É fixada a despesa do Município de Selbach-RS, para o exercício de 2015 em R\$ 20.473.580,00 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta reais), e será realizada conforme a seguinte classificação:

### **DESPESAS PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **DESPESAS CORRENTES**

I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	8.369.155,00
II – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	9.233,00
III - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	5.070.255,50
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>13.448.643,50</b>

#### **DESPESAS DE CAPITAL**

I – INVESTIMENTOS	R\$	2.956.069,50
II – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	24.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.980.069,50</b>
<b>TOTAL DA DESPESA PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>R\$</b>	<b>16.428.713,00</b>

### **DESPESAS CÂMARA DE VEREADORES**

#### **DESPESAS CORRENTES**

I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	549.865,00
II - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	119.600,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>669.465,00</b>

#### **DESPESAS DE CAPITAL**

I – INVESTIMENTOS	R\$	185.790,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>185.790,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA CÂMARA VEREADORES</b>	<b>R\$</b>	<b>855.255,00</b>

### **DESPESAS R.P.P.S.**

#### **DESPESAS CORRENTES**

I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	967.472,00
II - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	75.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>1.042.472,00</b>

#### **DESPESAS DE CAPITAL**

I – INVESTIMENTOS	R\$	10.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

#### **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

I - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.137.140,00
<b>TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>2.137.140,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA R.P.P.S.</b>	<b>R\$</b>	<b>3.189.612,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>20.473.580,00</b>
-------------------------------	------------	----------------------

**Art. 3º.** Integram esta Lei, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 3.068/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015, os

anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

**Art. 4.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320/64, mediante a utilização dos recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III – excesso de arrecadação verificado no exercício.

**Art. 5.º** O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I – insuficiências de dotações do Grupo Natureza de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
- II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida; e
- III – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

**Art. 6.º** A utilização das dotações com origens de recursos de convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

**Art. 7.º** Fica ainda o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei n.º 4.320/64, autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita orçamentária para atender insuficiências de caixa até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

**Art. 8.º** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal para o exercício financeiro de 2015, previstos no Anexo de Metas Prioritárias e Anexos subsequentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 3.068/2014.

**Art. 9.º** A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de novembro de 2014.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 28.11.2014

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 087/2014  
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Selbach-RS, para o exercício de 2015 e, dá outras providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso XII, artigo 7º, inciso II, e o artigo 86, inciso III, parágrafos 1º, 5º, 6º e 7º.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 087/2014 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente Projeto de Lei fixa a receita e orça a despesa do Município de Selbach-RS para o exercício de 2015, no valor de R\$ 20.473.580,00 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta reais).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.  
ROQUE LUIS NAUMANN  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**